



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL

RECOMENDAÇÃO

A Diretora do Departamento de Tratamento Penal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, II do Decreto Estadual nº 48.278/2011,

- *Considerando a atribuição do Servidor Técnico em efetivar as disposições da Lei de Execuções Penais, mormente no tocante à assistência integral às pessoas em situação de prisão;*
- *Considerando a Missão Instituição da Superintendência de Serviços Penitenciários, qual seja a promoção da cidadania e a inclusão social das pessoas privadas da liberdade;*
- *Considerando a alta complexidade do trabalho desenvolvido pelo Servidor Técnico, envolvendo atendimento, assistência e orientação a presos nos estabelecimentos prisionais na execução das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança e restritivas de direitos, operacionalizando sua avaliação e o acompanhamento dos processos de socialização, bem como planejamento, coordenação, execução, estudos e pesquisas em matérias inerentes à área penitenciária e correlatas;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

- *Considerando a Norma Técnica nº 001/2013, que prevê como diretriz a interlocução com a rede externa, com intuito de fortalecimento da rede (saúde, educação, trabalho, assistência social, direito, cultura, etc.) que se fizer necessária para a reintegração social;*
- *Considerando a necessidade de cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº 13.259/2009;*
- *Considerando a necessidade de autorização da chefia imediata de todo e qualquer servidor para ausentar-se do serviço durante o expediente, nos termos do artigo 178, III da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94;*

RECOMENDA aos Delegados Penitenciários Regionais, Diretores e Administradores de estabelecimentos prisionais autorização para realização de serviços externos aos servidores técnicos, desde que haja necessidade/interesse público e mediante as seguintes condições:

- 1) *Os servidores técnicos devem requerer ao Diretor/Administrador do estabelecimento prisional o deferimento do serviço externo, mediante comunicação por escrito e com a descrição sintética das atividades a serem realizadas no período;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL**

- 2) *O requerimento deve ser realizado com antecedência mínima de sete dias, salvo se prazo menor for ajustado pelo Diretor/Administrador;*
- 3) *O Diretor/Administrador do estabelecimento prisional analisará o requerimento e deferirá ou não o serviço externo, sempre o fazendo de forma motivada;*
- 4) *Os servidores técnicos, até o último dia útil do mês, deverão apresentar ao Diretor/Administrador relatório descritivo de todas as atividades externas realizadas no mês corrente, especialmente salientando os aspectos positivos e resultados alcançados;*
- 5) *Por fim, o estabelecimento prisional enviará cópia do Relatório de Atividades Externas ao Departamento de Tratamento Penal para fins de registro do fortalecimento da rede externa.*

Porto Alegre, 15 de julho de 2013.

Sandra Eunice M. F. Da Fonseca
Diretora do Departamento de Tratamento Penal